



# TâmegaSousaEduca

[ *acreditamos em ti* ]

Regulamento de Utilização das  
Salas do Futuro



## Artigo 1º

### Natureza e objetivos

1. O presente Regulamento enquadra-se no Regulamento Interno da Escola e define o regime de funcionamento das Sala do Futuro.
2. Este Regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação e vigora até 26/11/2021.
3. Pretende-se que ocorram aulas das diversas disciplinas e anos de escolaridade na Sala do Futuro.
4. A Sala do Futuro situa-se na Sala 203 da Escola Secundária do Marco de Canaveses e funciona de segunda a sexta no horário normal das aulas.
5. Deverá estar sempre presente o docente responsável pela disciplina, que durante a aula será o responsável pela utilização dos equipamentos.
6. A Sala do Futuro deverá ser requisitada pelo docente, junto do funcionário responsável e ou via email [ae1marco@ae1marco.pt](mailto:ae1marco@ae1marco.pt), com uma antecedência mínima de 3 dias.
7. Poderá haver necessidade de requisitar algum equipamento da Sala do Futuro para uma atividade específica. Esta situação também carece de requisição prévia e de justificação da necessidade de utilização daquele equipamento.
8. A ocupação da Sala para outros fins (utilização por alunos, trabalhos de pesquisa ou outros) requer sempre o acompanhamento de um professor, que deverá requisitar a Sala.
9. Ainda que a Sala do Futuro esteja localizada numa determinada Escola, as escolas do mesmo agrupamento, bem como outros Agrupamentos de Escolas e Escolas Profissionais próximas, que não possuam uma Sala do Futuro, possam requisitar a utilização da Sala do Futuro.

## Artigo 2º

### Responsáveis pelas Salas do Futuro

1. No período de utilização curricular o responsável máximo pela Sala do Futuro será o professor da disciplina.
2. No período de utilização não curricular o responsável máximo será o professor acompanhante.

3. Ainda assim, todos os utilizadores agem no conhecimento de que serão responsáveis e responsabilizados pelo equipamento informático com que trabalham durante o tempo que o utilizam e pelos danos causado ao equipamento colocado à sua disposição, nomeadamente em caso de comprovada negligência da sua utilização.
4. Quando a Sala do Futuro não estiver a ser utilizada, deverá encontrar-se fechada à chave e ou com vigilância de funcionário (os) e Professor (es).
5. O equipamento das Salas do Futuro está incluído no seguro da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, até ao final do projeto (26-11-2021).

### Artigo 3º

#### Regras de utilização

1. A Escola que recebeu os equipamentos deverá indicar o funcionário e ou email, a quem os professores se deverão dirigir e ou enviar email para requisitar a Sala. O formulário para a requisição da Sala do Futuro encontra-se em anexo e deverá ser remetido à Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, com conhecimento ao Município de Marco de Canaveses, todos os meses, respetivamente entre os dias 28 e 30 de cada mês, para monitorização da sua utilização.
2. No início da utilização dos equipamentos, o aluno ou professor deve verificar a existência de alguma avaria ou anomalia que, caso se verifique, deverá comunicar de imediato ao responsável pela informática nomeado pela escola, através de formulário próprio em anexo;
3. Quando detetada alguma anomalia ou avaria em algum equipamento, durante o período de 36 meses de garantia, e após comunicado ao responsável pela informática, nomeado pela Escola, o mesmo deverá preencher o formulário de anomalias/avarias detetadas e ou avaliar o formulário de anomalias/avarias detetadas recebido, constatando no local a avaria/anomalia. De seguida e no prazo de 48 horas remetê-lo para o respetivo fornecedor, com conhecimento à Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa e ao Município de Marco de Canaveses.
4. Não é permitido instalar *software* nos computadores e *tablets* que de qualquer forma viole os direitos de autor.

5. Os estragos provocados no equipamento e/ou no mobiliário serão cuidadosamente analisados e os infratores ficarão sujeitos ao pagamento da reparação ou substituição do material danificado.
6. Qualquer avaria no equipamento detetada durante a sua utilização e ou estrago no mobiliário, que não possa ser atribuído à má utilização ou negligência do utilizador, não é da sua responsabilidade.
7. Qualquer ficheiro produzido durante a utilização das salas deverá ser gravado e enviado para o endereço eletrónico do aluno ou para outro que o professor indique;
8. No fim de cada aula, os alunos devem apenas terminar a sessão, salvo indicação em contrário.
9. O último professor a utilizar a Sala do Futuro em cada dia, deverá garantir que todos os computadores e *tablets* se encontram desligados.
10. No final do dia, o funcionário responsável pela receção de requisição da Sala do Futuro deverá verificar se todos os equipamentos se encontram desligados.

## Artigo 4º

### Proibições

1. É expressamente proibido:
  - a. Comer ou beber na sala;
  - b. Realizar *downloads* de qualquer tipo, sem autorização do professor responsável;
  - c. Modificar, remover ou de qualquer outra forma destruir a informação ou documentação eletrónica alheia;
  - d. Aceder ou tentar aceder aos dados pessoais de terceiros a que não lhe seja expressamente facultado o acesso por quem tiver o direito de o fazer;
  - e. Abrir os computadores, mudar a sua configuração, substituir ou retirar peças;
  - f. Desligar os computadores abruptamente (sem os encerrar através do sistema operativo) ou tentar modificar o seu processo normal de arranque;
  - g. Sujar a sala ou o mobiliário;
  - h. Realizar quaisquer outras ações claramente perturbadoras do regular funcionamento da Sala do Futuro, violadoras da lei ou proibidas por este regulamento.

## **Artigo 5º**

### **Incumprimento do Regulamento**

1. No caso do incumprimento do Regulamento, poderão ocorrer as seguintes sanções:
  - a. Reposição do equipamento em causa ou pagamento do valor correspondente;
  - b. Outras medidas disciplinares a tomar pelos órgãos competentes da Escola, Comunidade Intermunicipal e ou Câmara Municipal de Marco de Canaveses;
  - c. Caso não seja possível identificar os infratores, os danos serão assumidos por todos os que estavam presentes na altura em que o facto ocorreu.

## **Artigo 6º**

### **Casos Omissos**

Todos os casos não explicitamente previstos neste regulamento deverão ser reportados à Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa, que analisará a situação e recomendará um procedimento a adotar em situações semelhantes.



# TâmegaSousaEduca

[ *acreditamos em ti* ]

Amarante . Baião . Castelo de Paiva . Celorico de Basto . Cinfães . Felgueiras  
Lousada . Marco de Canaveses . Paços de Ferreira . Penafiel . Resende

[www.cimtamegaesousa.pt](http://www.cimtamegaesousa.pt)



---

## Formulário de anomalias/avarias detetadas

**Localização da Sala do Futuro:** \_\_\_\_\_

**Nome do responsável:** \_\_\_\_\_

**Data de verificação de ocorrência/avaria:** \_\_\_\_\_

**Descrição da anomalia/avaria:**

**Evidências da anomalia/avaria (se aplicável):**

**Contactos do fornecedor:**

Email:

Telemóvel:

**Contacto da Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa:**

edu.social@cimtamegaesousa.pt

**Contacto da Câmara Municipal do Marco de Canaveses:**

## Formulário de Requisição da Sala do Futuro

Localização da Sala: \_\_\_\_\_

Funcionário Responsável: \_\_\_\_\_

Data de requisição	Utilização		Nome do docente	Disciplina	Ano de escolaridade da turma	Tipo de estratégias pedagógicas utilizadas*
	Data	Horário				

\* Este campo deve ser preenchido, após a aula.